

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2024**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024**

Município de Vidal Ramos

Secretarias – Educação, Agricultura, Saúde, Assistência Social, Administração e Obras.

Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 06/2024

Tipo de julgamento: Maior desconto por lote

**PREÂMBULO: O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:00 horas, do dia 09 do mês de maio do ano de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, localizada na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, centro, Município de Vidal Ramos, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 066/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviço e fornecimento de peças parcelado, conforme a necessidade, descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº. 3889/2023 de 28 março de 2023, e demais legislações pertinentes ao objeto.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e peças elétricas, originais, genuínas e outras, para veículos leves, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal, com prestação de serviços de mecânica, serviços elétricos, chapeação, latoaria e pintura, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, do tipo “maior desconto por lote”**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**LOTE Nº 01**

				Mínimo de 10 % de Desconto	
Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unt	Valor Total
01	Serviço de mão de obra de latoaria para veículos de pequeno porte	Hora	150	86,38	12.957,00

02	Serviço de mão de obra de pintura de veículos pequeno porte	Hora	150	75,52	11.328,00
03	Serviço de mão de obra de lataria para veículos de grande porte	Hora	150	92,34	13.851,00
04	Serviço de mão de obra de pintura de veículos grande porte	Hora	150	87,07	13.060,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>51.196,50</b>

#### LOTE Nº 02

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para Veículos leves. (automóveis)		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
87,58	500	R\$ 43.790,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		R\$ 150.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 193.790,00

#### LOTE Nº 03

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para vans.		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
93,33	700	R\$ 65.331,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		R\$ 300.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 365.331,00

#### LOTE Nº 04

Serviços de mão de obra, peças mecânicas e acessórios para caminhões/ônibus/ micro-ônibus		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
95,06	800	R\$ 76.048,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		R\$ 400.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 476.048,00

#### LOTE Nº 05

Serviços de mão de obra, peças elétricas para veículos leves (automóveis)		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
81,99	150	R\$ 12.298,50
Valor máximo estimado de peças elétricas		R\$ 40.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 52.298,50

#### LOTE Nº 06

Serviços de mão de obra, peças elétricas para vans		Mínimo de 10 % de
--	--	-------------------

		Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
109,73	200	R\$ 21.946,00
Valor máximo estimado de peças elétricas		R\$ 80.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$101.946,00

#### LOTE Nº 07

Serviços de mão de obra, peças elétricas para caminhões/ônibus/ micro-ônibus		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
124,50	500	R\$ 62.250,00
Valor máximo estimado de peças elétricas		R\$ 150.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 212.250,00

#### LOTE Nº 08

Mão de Obra Mecânica, Mecatrônica, Torno e Solda para manutenção, recuperação e revisão de Máquinas Pesadas		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
170,44	500	R\$ 85.220,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		R\$ 400.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 485.220,00

#### LOTE Nº 09

Mão de obra elétrica para Máquinas Pesadas		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
170,44	200	R\$ 34.088,00
Valor máximo estimado de peças elétricas, acessórios e congêneres		R\$ 100.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 134.088,00

**1.2.** Subentende-se por “peças genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondiçãoamento nem manufatura, com a marca da montadora registrada e embalada na caixa original com identificação da montadora.

**1.3.** Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados com base nos preços constantes na tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA® ou outro similar a ser aceito pelo município de Vidal Ramos.

**1.4.** Os licitantes deverão obrigatoriamente dispor da **tabela e orçamentação eletrônica de mercado** CILIA®, ou outro similar, conforme determinação do município de Vidal Ramos, para identificação imediata da peça a ser fornecida e dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.

**1.5.** No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou outra similar, a empresa deverá se sujeitar no orçamento da concessionária local representante, ou a média de valores de mercado apresentados pela Secretaria solicitante aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado.

**1.6.** Caso seja detectado a existência de peças paralelas, cujo valor é EVIDENTEMENTE mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Contratante poderá optar pela aplicação de peças paralelas na frota, que atendam às mesmas especificações técnicas, desde que a proponente vencedora aplique o mesmo período de garantia de peças genuínas, ou seja, 03 (três) meses, essa garantia poderá ser estendida conforme respaldo do fabricante da peça, e ainda aplique o percentual de desconto adjudicado multiplicado pela fórmula do item 7.4., do Termo de Referência.

**1.7.** Em caso de manutenção em equipamentos descontinuados atribui-se os 03 orçamentos como base de valor, que será fixado em 5%, o percentual de desconto sob a média aplicada.

**1.8.** Em casos específicos, em que a peça paralela encontrada no mercado possua um valor muito inferior comparada a peça genuína, ou seja, mesmo sendo aplicado o desconto da tabela constante do item 7.4, do Termo de Referência, aplicar-se-á a mesma atribuição acima especificada.

**1.9.** Cabe salientar que o 5% de desconto fixado neste item, é o máximo de desconto possível a ser aplicado, nestes casos, pois a pesquisa de mercado trata-se de valor final de venda da mercadoria orçada.

**1.10.** Em casos de serviços específicos que necessitem de terceirização ou cujo valor não seja por hora e sim por valor fixo tabelado, o licitante vencedor, apresentará o orçamento do serviço, e poderá faturar para o ente público como serviço único, como por exemplo retífica de motores, revisão de bomba injetora e scanners, aplicando o mesmo percentual de 5% sobre este serviço

**1.11.** Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e/ou serviço e o valor final individualizado de cada peça e/ou serviço.

**1.12.** Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras.

**1.13.** Os licitantes que não possuem os equipamentos mínimos e infraestrutura de trabalho instalados no município de Vidal Ramos, para o bom desenvolvimento dos serviços a serem contratados, deverão obrigatoriamente fazer a retirada e entrega dos veículos leves, médios e das máquinas no município, em local indicado pelo setor de compras do município, sendo de responsabilidade da empresa o custo do transporte dos veículos e das máquinas.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**2.1.1.** Os itens do termo de referência serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

**2.1.2.** Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivos, o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

**2.2.** Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**2.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Vidal Ramos- SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.4.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

**2.5.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

**2.6.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**2.7.** É vedada a participação de empresas:

**2.7.1.** Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.7.2.** Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

**2.7.3.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**2.7.5.** Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

**2.7.6.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Vidal Ramos/SC, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

**2.7.7.** As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2024**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2024**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

**3.3.** A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

**3.4.** A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

**3.5.** Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

**3.6.** A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**3.7.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

**3.8.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

**3.9.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**c)** A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a

utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**d)** Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do Representante/Procurador

**4.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**4.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

**6.2** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**6.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;
- b)** CNPJ e inscrição estadual;
- c)** Número do Pregão Presencial;
- d)** Uma única cotação, com valor total por lote, em % (percentuais), expressos em algarismos e por extenso.
- e)** Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da data de abertura deste Pregão.
- f)** Não serão aceitas propostas para os lotes, com valores de itens zerados, ficando assim o licitante desclassificado para tal lote.

**6.4** Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**6.5** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.6** Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

**6.7** A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

**6.8.** Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

**6.9.** A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

**6.10.** O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MAIOR DESCONTO POR LOTE, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**6.11.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

**6.12.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

**6.13.** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**6.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito **pelo (a) Pregoeiro (a)**.

**7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas **pelo (a) Pregoeiro (a)**;

**7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento “maior desconto percentual por lote”, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**7.3.1.** O percentual inicial mínimo da proposta será de 10% (dez por cento).

**7.4.** Lido os preços, **o (a) Pregoeiro (a)** relacionará todas as propostas, por percentual e em ordem decrescente.

**7.5.** O Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de **MAIOR PERCENTUAL de desconto oferecido**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos inferiores em até 10% (dez por cento), da melhor proposta, para participarem dos lances verbais;

**7.5.1.** O Pregoeiro efetuará a classificação das propostas levando em consideração o maior desconto ofertado.

**7.5.2.** O maior percentual de desconto ofertado será aplicado, quando da contratação, sobre o fornecimento de peças genuína conforme valores constantes da **tabela e ornamentação eletrônica de mercado CILIA®**, ou similar.

**7.5.3.** Para peças genuínas, originais e outras peças, será obedecida a seguinte regra:

Peças Genuínas	DPG	DPG %
Peças Originais	DPO	DPG x 2
Outras peças	DOP	DPG x 3

sendo:

DPG = desconto ofertado para peças genuínas

DPO = desconto ofertado para peças originais

DOP = desconto para outras peças

**7.5.3.1. Peças genuína (mecânica, elétrica ou acessório):** Considera-se: peça genuína – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

**7.5.3.2. Peças original (mecânica, elétrica ou acessório):** aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

**7.5.3.3. Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório):** aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;

**7.5.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital**, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Lote respectivo que concorreu, que será efetuado **PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

**7.5.5.** Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem **descontos excessivos** ou manifestamente **inexequíveis, simbólicos, irrisórios** ou de **valor zero**.

**7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o **(a) Pregoeiro (a)** classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus percentuais ofertados na proposta escrita, desde que estejam acima do valor mínimo pré-estabelecido neste edital;

**7.7. O (a) Pregoeiro (a)** convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual e os demais, em ordem crescente de valor;

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado **pelo (a) Pregoeiro (a)**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

**7.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, **o (a) Pregoeiro (a)** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.12.** Sendo aceitável a proposta de MAIOR PERCENTUAL, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, **o (a) Pregoeiro (a)** examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.15.** Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, **o (a) Pregoeiro (a)** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada **pelo (a) Pregoeiro (a)** e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

**7.17.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

**7.17.1** Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.17.2** Para efeito do disposto no subitem 9.6.1 acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem

na hipótese do subitem 9.6.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.** Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "c" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (Modelo Anexo VII).

### **8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver exposto no próprio documento.

### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **DECLARAÇÃO** de que possui máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, além de pessoal técnico hora solicitados pelo Município tanto em sua sede com em eventuais deslocamentos até o Município, (aparelho de solda, torno, secadores, bancadas de teste, manômetro, scanner para diagnóstico de problemas elétricos e calibragem de transmissão de máquinas pesadas e ferramentas em geral para execução dos serviços). Pode o Município através de Comissão, verificar in loco a real condição da estrutura física e ferramentas da empresa vencedora. **OBS: (PARA OS LOTES 8 E 9)**

b) **DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA** que disponibilizará do aparelhamento mínimo e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, com comprovação através de cursos e/ou certificados de treinamento especializado (ministrados preferencialmente por empresas autorizadas das manutenções das máquinas KOMATSU, NEW HOLLAND, CASE, CATERPILLAR, JCB, XCMG, ETC) e carteira de trabalho do mecânico devidamente registrado na empresa, e que se responsabilizarão diretamente pelo trabalho, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos materiais/equipamentos e mão-de-obra. **OBS: (PARA OS LOTES 8 E 9)**

c) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade; **OBS: (PARA TODOS OS LOTES)**

## **8.5. OUTROS DOCUMENTOS**

**a)** Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

**b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO V.

**c)** Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS/SC conforme modelo do ANEXO VI.

**8.6.** Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.2, letras “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

**8.7.** Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**8.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.9.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

**8.10.** Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

**8.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**9.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**9.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**9.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **10. RECURSO**

**10.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**10.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**10.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**10.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**12.1.** O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Vidal Ramos, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**13.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**13.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**13.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**13.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

14.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

14.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021.

- 15.2.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 15.3.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 15.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 15.5.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 15.6.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 16.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº. 3889/2023 de 28 março de 2023.
- 16.2.** A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o contrato.
- 16.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.
- 16.4.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## **17. FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 17.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 17.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- 17.4.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 13.1 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

**17.5.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

**17.6.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**17.7.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**17.8.** A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de
- II- descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- III- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- IV- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**17.9.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**17.10.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**17.11.** Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**17.12.** A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações

atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.

VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.13.** A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Atividade: 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

=====  
=====

Órgão: 03.000 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03.001 – Administração e Finanças

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades Administrativas

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

=====  
=====

Órgão: 03.000 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03.001 – Administração e Finanças

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 691 – Promoção Comercial

Atividade: 2062 – Apoio ao Comércio e Serviços

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

=====  
=====

Órgão: 05.000 – EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.001 – EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 2023 – Manutenção do Transporte Escolar

Recurso: 1.500.1001.0001 Receitas de Impostos e Transferência – Educação

1.550.0000.0008 Salário Educação

1.553.0000.0907 Recursos do PNATE

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

=====  
=====

Órgão: 07.000 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Unidade: 07.001 – Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Atividade: 2041 – Conservação de Estradas

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

=====

Órgão: 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Atividade: 2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde

Recurso: 1.500.1002.0003 – Recursos de Impostos para ASPS – Mínimo de 15%

1.600.0000.0948 Manutenção ASPS - Atenção Primária

1.706.3110.0910 Emendas Parlamentares Individuais

1.710.3210.0964 Emenda Impositiva Estado (Custeio)

1.700.3120.0951 Emendas Parlamentares de Bancada

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

=====

Órgão: 13.000 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 13.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Atividade: 2033 – Manutenção do FUNDERURAL

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

=====

Órgão: 14.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 14.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Atividade: 2013 – Manutenção do FMAS e seus Programas

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Elemento: 3.3.90.36.06.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

## **18.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**18.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária ou transferência financeira, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**18.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **18.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**18.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**18.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**18.3.3.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **18.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**18.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**18.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**18.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**18.4.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.4.5.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**18.4.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

**19.1.1.** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**19.1.1.1.** O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

I- Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

II- Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

III- A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

**19.1.2.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**19.1.2.1.** O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

I- Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

II- Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

III- Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

**19.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**19.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**19.4.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

**19.5.** Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada em abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**21.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**21.2.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**21.3.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**21.4.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**21.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**21.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**21.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

**22.1.1.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato,

mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**22.1.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**22.1.3.** Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

**22.1.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**22.1.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

**22.1.4.** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**22.1.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**22.1.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**22.1.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**22.1.6.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

**22.1.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**22.1.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**22.1.6.3.** Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**22.1.6.4.** Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**22.1.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**22.1.7.1.** Por razão de interesse público; ou

**22.1.7.2.** A pedido do fornecedor.

### **23. DAS REVISÕES DE PREÇOS**

**23.1.** O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

**23.2.** O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

**23.3.** A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Consórcio.

**23.4.** Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

**23.5.** A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

### **24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**24.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos, setor de Licitações, pelo telefone (47) 33562300, no horário compreendido entre as 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou ainda por e-mail: [licitacao@vidalramos.sc.gov.br](mailto:licitacao@vidalramos.sc.gov.br).

**24.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: [www.vidalramos.sc.gov.br](http://www.vidalramos.sc.gov.br) no Portal da Transparência.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**25.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**25.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**25.4.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

**25.5.** São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Proposta - Modelo e Observações
- c) ANEXO II-B - Declaração de Proposta Econômica.
- d) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de habilitação;
- e) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- g) ANEXO VI – declaração de Ausência de Vínculo;
- h) ANEXO VII - Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII;
- i) ANEXO VIII - Declaração de Idoneidade;
- j) ANEXO IX – Minuta da Ata.

**25.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vidal Ramos/SC, 22 de abril de 2024.

**NELSON BACK**  
**Prefeito Municipal**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2024**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição a **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e peças elétricas, originais, genuínas e outras, para veículos leves, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal, com prestação de serviços de mecânica, serviços elétricos, chapeação, latoaria e pintura, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, do tipo “maior desconto por lote”.**

1.2. Os materiais e serviços pretendidos possuem as seguintes especificações:

**LOTE Nº 01**

				Mínimo de 10 % de Desconto	
Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unt	Valor Total
01	Serviço de mão de obra de latoaria para veículos de pequeno porte	Hora	150	86,38	12.957,00
02	Serviço de mão de obra de pintura de veículos pequeno porte	Hora	150	75,52	11.328,00
03	Serviço de mão de obra de latoaria para veículos de grande porte	Hora	150	92,34	13.851,00
04	Serviço de mão de obra de pintura de veículos grande porte	Hora	150	87,07	13.060,50
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>51.196,50</b>	

**LOTE Nº 02**

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para Veículos leves. (automóveis)		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
87,58	500	R\$ 43.790,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		R\$ 150.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 193.790,00

**LOTE Nº 03**

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para vans.		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total

93,33	700	R\$ 65.331,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		R\$ 300.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 365.331,00

#### LOTE Nº 04

Serviços de mão de obra, peças mecânicas e acessórios para caminhões/ônibus/ micro-ônibus		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
95,06	800	R\$ 76.048,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		R\$ 400.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 476.048,00

#### LOTE Nº 05

Serviços de mão de obra, peças elétricas para veículos leves (automóveis)		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
81,99	150	R\$ 12.298,50
Valor máximo estimado de peças elétricas		R\$ 40.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 52.298,50

#### LOTE Nº 06

Serviços de mão de obra, peças elétricas para vans		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
109,73	200	R\$ 21.946,00
Valor máximo estimado de peças elétricas		R\$ 80.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$101.946,00

#### LOTE Nº 07

Serviços de mão de obra, peças elétricas para caminhões/ônibus/ micro-ônibus		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
124,50	500	R\$ 62.250,00
Valor máximo estimado de peças elétricas		R\$ 150.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 212.250,00

#### LOTE Nº 08

Mão de Obra Mecânica, Mecatrônica, Torno e Solda para manutenção, recuperação e revisão de Máquinas Pesadas	Mínimo de 10 % de Desconto.
---	-----------------------------

Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
170,44	500	R\$ 85.220,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		R\$ 400.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 485.220,00

### LOTE Nº 09

Mao de obra elétrica para Máquinas Pesadas		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
170,44	200	R\$ 34.088,00
Valor máximo estimado de peças elétricas, acessórios e congêneres		R\$ 100.000,00
Valor estimado total sem desconto:		R\$ 134.088,00

VEÍCULOS LEVES (CARROS)					
Ano	Marca	Modelo	Tipo	Placa	Lotação
2013	Chevrolet	Classic	Carro	MLL2E96	Secretaria de Ind., Comércio e Desen.
2014	Fiat	Palio	Carro	OKF2674	Secretaria de Obras
2016	Fiat	Doblô	Ambulância	QIM7742	Secretaria de Saúde
2016	Fiat	Mobi	Carro	QID5175	Conselho Tutelar
2018	Volkswagem	Gol	Carro	QJF0682	Secretaria de Saúde
2018	Volkswagem	Gol	Carro	QJF0662	Secretaria de Assistência Social
2019	Chery	QQ	Carro	QJJ8934	Secretaria de Educação
2020	Fiat	Uno	Carro	RDT7113	Secretaria de Saúde
2021	Fiat	Mobi	Carro	RLD5F84	Secretaria de Agricultura
2021	Fiat	Mobi	Carro	RLE3D15	Secretaria de Educação
2021	Fiat	Mobi	Carro	RLD2H95	Secretaria de Agricultura
2021	Fiat	Fiorino	Carro	RLH9I75	Secretaria de Agricultura

2021	Fiat	Grand Siena	Carro	REI5G06	Secretaria de Assistência Social
2022	Chevrolet	Onix Plus	Carro	RLP4D73	Secretaria de Saúde
2022	Chevrolet	Onix	Carro	RLP5A43	Secretaria de Saúde
2022	Fiat	Toro	Carro	RXX5J48	Secretaria de Assistência Social
2023	Fiat	Strada	Carro	RXQ1C1 5	Secretaria de Obras
2023	Chevrolet	Spin	Carro	RYC3J45	Secretaria de Saúde
2023	Fiat	Argo	Carro	RXZ5D31	Secretaria de Saúde
2023	Chevrolet	Spin	Carro	RYM7E4 4	Secretaria de Saúde
2023	Chevrolet	Onix	Carro	RYO2H6 5	Secretaria de Educação
2023	Chevrolet	Onix	Carro	RYG9F7 6	Secretaria de Educação
2024	Chevrolet	Tracker	Carro	RYX8A31	Gabinete do Prefeito

#### VEÍCULOS MÉDIOS (VANS)

Ano	Marca	Modelo	Tipo	Placa	Lotação
2013	Peugeot	Boxer	Ambulância	MMK493 6	Secretaria de Saúde
2018	Mercedes-Benz	Sprinter	Ambulância	QJH356 7	Secretaria de Saúde
2024	Mercedes-Benz	Sprinter 417	Ambulância	SXB9H5 2	Secretaria de Saúde
2016	Peugeot	Boxer	Van	QIG6756	Secretaria de Saúde
2018	Mercedes-Benz	Sprinter	Van	QJH324 7	Secretaria de Saúde
2018	Fiat	Ducato	Van	RAI8F68	Secretaria de Educação
2018	Fiat	Ducato	Van	RAI8G58	Secretaria de Educação
2020	Mercedes-Benz	Sprinter	Van	RAI4J95	Secretaria de Saúde
2021	Mercedes-Benz	Sprinter 416	Van	RLI1G65	Secretaria de Educação
2022	Mercedes-Benz	Sprinter 516	Van	RXV1D6 4	Secretaria de Educação

2023	Ford	Transit	Van	RYK3C4 1	Secretaria de Educação
------	------	---------	-----	-------------	------------------------

<b>VEÍCULOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)</b>					
<b>Ano</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Tipo</b>	<b>Placa</b>	<b>Lotação</b>
1986	Mercedes-Benz	LK 1113	Caminhão Utilitário	MBH9549	Secretaria de Obras
2011	Volvo	VM 260	Caminhão Tanque	MIM9683	Secretaria de Obras
2011	Volvo	VM 260	Caminhão Prancha	MIW7293	Secretaria de Obras
2014	Volvo	VM 270	Caminhão Basculante	MDB8873	Secretaria de Obras
2017	Mercedes-Benz	Atego 1719	Caminhão Basculante	QIJ5544	Secretaria de Obras
2017	Ford	Cargo 2729	Caminhão Basculante	QIO4344	Secretaria de Obras
2018	Mercedes-Benz	Accelo 815	Caminhão Utilitário	MME0C08	Secretaria de Obras
2019	Mercedes-Benz	Atego 2730K	Caminhão Basculante	RAJ9A94	Secretaria de Obras
2023	Iveco	Tector 260E30	Caminhão Basculante	RYA6G31	Secretaria de Obras
2024	Mercedes-Benz	Atego 3330	Caminhão Basculante		Secretaria de Obras
2002	Volkswagen	Comil Svelto	Ônibus	MFZ5F30	Secretaria de Educação
2008	Volare	V8L	Ônibus	MFY7596	Secretaria de Educação
2012	Volkswagen	15.190 EOD	Ônibus	MKC9214	Secretaria de Educação
2016	Volare	V8L	Ônibus	QII2B26	Secretaria de Educação
2017	Volare	V8L	Ônibus	QIS8425	Secretaria de Educação
2017	Volare	V8L	Ônibus	QIP6307	Secretaria de Educação
2017	Agrale	Mascaroma	Ônibus	QII8588	Secretaria de Educação
2019	Volkswagem	Neobus Mini	Ônibus	QTM0284	Secretaria de Educação
2019	Volkswagem	Neobus Mini	Ônibus	RAH6057	Secretaria de Educação
2021	Volare	V8L	Ônibus	RLA5B53	Secretaria de Educação

2021	Volkswagen	Neobus Thunder	Ônibus	RXL1109	Secretaria de Educação
2021	Mercedes-Benz	Caio LO 916	Ônibus	RXM5G72	Secretaria de Educação
2021	Volare	V8L	Ônibus	RXM6C63	Secretaria de Educação
2022	Volkswagen	Neobus Thunder	Ônibus	RXU0I02	Secretaria de Educação
2022	Volkswagen	Neobus Thunder	Ônibus	RYA0I24	Secretaria de Educação

### RELAÇÃO DAS MÁQUINAS

<b>(MÁQUINAS E TRATORES)</b>					
<b>Ano</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Tipo</b>	<b>Placa</b>	<b>Lotação</b>
2013	Case	W20E	Carregador	N/A	Secretaria de Obras
2013	Volvo	G930	Motoniveladora	N/A	Secretaria de Obras
2014	Komatsu	WA2232	Carregador	N/A	Secretaria de Obras
2014	New Holland	W130	Carregador	N/A	Secretaria de Obras
2014	Caterpillar	416E	Retroescavadeira	N/A	Secretaria de Obras
2014	Caterpillar	416E	Retroescavadeira	N/A	Secretaria de Obras
2014	Caterpillar	120K	Motoniveladora	N/A	Secretaria de Obras
2017	New Holland	TT 4030	Trator	N/A	Secretaria de Agricultura
2018	Komatsu	PC130	Escavadeira	N/A	Secretaria de Obras
2018	Case	580N	Retroescavadeira	N/A	Secretaria de Obras
2022	JCB	3CX	Retroescavadeira	N/A	Secretaria de Obras
2022	xCMG	XS123PDBR	Rolo Compactador	N/A	Secretaria de Obras
2022	LS Tractor	Plus 80	Trator	N/A	Secretaria de Agricultura

Os veículos indicados na relação, poderão sofrer alterações no decorrer do contrato, em virtude de novas aquisições, retirada da frota municipal, bem como outras situações, sempre ficando a critério do município a realização de alterações de acordo com a necessidade e interesse da municipalidade.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação dos serviços acima citados justifica-se pela necessidade de manutenção da frota de veículos, mantendo todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo assim melhor eficiência e segurança nos serviços prestados ao Município de Vidal Ramos.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos para contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega das peças/serviços é de 72 horas, contados da expedição da Ordem de Fornecimento.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no endereço previsto na Ordem de Fornecimento.

5.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. A detentora do contrato deverá apresentar à Unidade Requisitante, para aprovação, um orçamento das peças e/ou serviços solicitados, contendo o valor real (Tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou similar, conforme determinação do município de Vidal Ramos) e o valor com o desconto contratado de acordo com o tipo solicitado: original, genuína ou outra.

5.4. Caso as peças fornecidas não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidas para serem substituídas pela detentora da Ata, no prazo máximo de 48 horas, independente da aplicação das penalidades previstas em lei.

5.5. Os serviços, objeto do contrato a ser celebrado, serão prestados pela licitante vencedora no período das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto os feriados, sábados e domingos.

5.6. Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo órgão participante, Ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda segurança, e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do estado de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

5.7. A contratada, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, respondera inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação. Obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito técnico designado pelo órgão participante, correndo estes custos por conta da contratada. Quando da subcontratação, para o órgão participante efetuar o pagamento do serviço prestado, é obrigatório a apresentação da cópia da nota fiscal da empresa subcontratada.

5.8. Todos os materiais que foram substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos pela prestadora em até 10 (dez) dias, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas.

5.9. A licitante vencedora, na assinatura do contrato, deverá possuir:

5.9.1. Instalado e em funcionamento, equipamento de informática para acesso ao sistema da TABELA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO para peças de automóveis, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores.

5.9.2. Instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado a internet, para acesso ao sistema de manutenção de Veículos, sob a administração do município além de atender os requisitos exigidos pelo sistema, visando à comunicação entre a empresa, o órgão participante e o gerenciador.

5.9.3. A prestadora de serviços deverá fornecer aos órgãos participantes, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão de obra necessária, via sistema informatizado a ser acessado por intermédio de internet, sendo que o pedido de orçamento prévio, será encaminhado á prestadora de serviço pelo gestor da frota municipal, não sendo aprovado o orçamento dos serviços, o veículo será retirado pelo responsável do órgão participante, com todas as peças pertencentes ao mesmo, sem o pagamento de qualquer valor.

5.10. Dos serviços:

5.10.1. Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva será realizada 72 (setenta e duas) horas após solicitação da secretaria requisitantes, compreendendo serviços de mecânica em geral, suspensão, reposição de acessórios, vidraceiro, troca de óleos e lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos pertencentes a frota municipal.

5.10.2. Quaisquer serviços pertencentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas de exigências ABNT e NBR, órgão técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para prestação destes serviços.

5.10.3. Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação, injeção, velas, suspensão (consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros), freios e outros não especificados anteriormente.

5.10.4. Elétrica: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de partes elétricas do veículo (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas e outros).

5.10.5. Hidráulica: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (direção e outros).

5.10.6. Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos.

5.10.7. Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.

5.10.8. Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros e polimento dos para brisas.

5.10.9. Óleos lubrificantes, filtros de óleo e aditivos: Consiste nos serviços de troca de óleo lubrificante, e/ou substituição do filtro de óleo e aditivos, quando necessários.

5.11. O prazo de garantia das peças, sejam genuínas, originais ou outras é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

5.12. A detentora do Contrato se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 48 (quarenta e oito) horas.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3889/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a

fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vidal Ramos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou transferência financeira, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **7.2. PRAZO DE PAGAMENTO**

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **7.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo Licitatório na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será solicitada para envio por e-mail.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **8.12.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.12.2. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### **8.12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

#### **8.12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) DECLARAÇÃO de que possui máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, além de pessoal técnico hora solicitados pelo Município tanto em

sua sede com em eventuais deslocamentos até o Município, (aparelho de solda, torno, secadores, bancadas de teste, manômetro, scanner para diagnóstico de problemas elétricos e calibragem de transmissão de máquinas pesadas e ferramentas em geral para execução dos serviços). Pode o Município através de Comissão, verificar in loco a real condição da estrutura física e ferramentas da empresa vencedora. **OBS: (PARA OS LOTES 8 E 9)**

b) **DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA** que disponibilizará do aparelhamento mínimo e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, com comprovação através de cursos e/ou certificados de treinamento especializado (ministrados preferencialmente por empresas autorizadas das manutenções das máquinas KOMATSU, NEW HOLLAND, CASE, CATERPILLAR, JCB, XCMG, ETC) e carteira de trabalho do mecânico devidamente registrado na empresa, e que se responsabilizarão diretamente pelo trabalho, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos materiais/equipamentos e mão-de-obra. **OBS: (PARA OS LOTES 8 E 9)**

c) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade; **OBS: (PARA TODOS OS LOTES)**

#### **8.12.5. OUTROS DOCUMENTOS**

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS/SC.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor Total Previsto: R\$ 2.072.168,00 (dois milhões setenta e dois mil cento e sessenta e oito reais)

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3889/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vidal Ramos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O município optou em consultar empresas locais para a aquisição do objeto mencionado acima, pois era de extrema urgência adquirir o produto para que os serviços não sejam paralisados.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Atividade: 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

=====  
=====

Órgão: 03.000 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03.001 – Administração e Finanças

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades Administrativas

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

=====

=====

Órgão: 03.000 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03.001 – Administração e Finanças

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 691 – Promoção Comercial

Atividade: 2062 – Apoio ao Comércio e Serviços

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

=====

=====

Órgão: 05.000 – EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.001 – EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 2023 – Manutenção do Transporte Escolar

Recurso: 1.500.1001.0001 Receitas de Impostos e Transferência – Educação

1.550.0000.0008 Salário Educação

1.553.0000.0907 Recursos do PNATE

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

=====

=====

Órgão: 07.000 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Unidade: 07.001 – Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Atividade: 2041 – Conservação de Estradas

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

=====

=====

Órgão: 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Atividade: 2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde

Recurso: 1.500.1002.0003 – Recursos de Impostos para ASPS – Mínimo de 15%

1.600.0000.0948 Manutenção ASPS - Atenção Primária

1.706.3110.0910 Emendas Parlamentares Individuais

1.710.3210.0964 Emenda Impositiva Estado (Custeio)

1.700.3120.0951 Emendas Parlamentares de Bancada

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

=====

=====

Órgão: 13.000 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 13.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Atividade: 2033 – Manutenção do FUNDERURAL

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Elemento: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

=====

=====

Órgão: 14.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 14.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Atividade: 2013 – Manutenção do FMAS e seus Programas

Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Elemento: 3.3.90.36.06.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Vidal Ramos, 12 de abril de 2024

---

Edilson Luiz Boing  
Coordenador Geral

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2024**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024**

**ANEXO II**

**PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024**

(Papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xx/xxxx**

**TIPO: “maior percentual de desconto por lote”, equivalente ao menor preço.**

**OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e peças elétricas, originais, genuínas e outras, para veículos leves, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal, com prestação de serviços de mecânica, serviços elétricos, chapeação, latoaria e pintura.**

**Proponente .....**

**CNPJ: .....**

**Tel Fax:.....**

**E-mail: .....Tel. :(.....)..... Celular: (.....).....**

**Endereço: .....**

**Conta Corrente: ..... Agência: ..... Banco: .....**

O valor do desconto abaixo ofertado será aplicado, no momento da contratação sobre os valores da Tabela e orçamentação eletrônica de mercado CILIA®, ou similar, das peças originais por peça e marca e/ou serviço e servirá como base para as demais, o percentual de desconto ofertado também incidirá sobre o valor da mão de obra prestada pelo licitante.

Os valores de cada Lote abaixo apresentados, são apenas valores de referência, não representando valor real a ser contratado.

**LOTE Nº 01**

				Mínimo de 10 % de Desconto	
Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unt	Valor Total
01	Serviço de mão de obra de lataria para veículos de pequeno porte	Hora	150		
02	Serviço de mão de obra de pintura de veículos pequeno porte	Hora	150		
03	Serviço de mão de obra de lataria para veículos de grande porte	Hora	150		
04	Serviço de mão de obra de pintura de veículos grande porte	Hora	150		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**LOTE Nº 02**

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para Veículos leves. (automóveis)		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
	500	
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		
Valor estimado total sem desconto:		

**LOTE Nº 03**

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para vans.		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
	700	
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		
Valor estimado total sem desconto:		

**LOTE Nº 04**

Serviços de mão de obra, peças mecânicas e acessórios para caminhões/ônibus/ micro-ônibus		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
	800	
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		
Valor estimado total sem desconto:		

**LOTE Nº 05**

Serviços de mão de obra, peças elétricas para veículos leves (automóveis)		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
	150	
Valor máximo estimado de peças elétricas		
Valor estimado total sem desconto:		

**LOTE Nº 06**

Serviços de mão de obra, peças elétricas para vans		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
	200	
Valor máximo estimado de peças elétricas		
Valor estimado total sem desconto:		

**LOTE Nº 07**

Serviços de mão de obra, peças elétricas para caminhões/ônibus/ micro-ônibus		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
	500	
Valor máximo estimado de peças elétricas		
Valor estimado total sem desconto:		

**LOTE Nº 08**

Mão de Obra Mecânica, Mecatrônica, Torno e Solda para manutenção, recuperação e revisão de Máquinas Pesadas		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
	500	
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		
Valor estimado total sem desconto:		

**LOTE Nº 09**

Mão de obra elétrica para Máquinas Pesadas		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	Valor Total
	200	
Valor máximo estimado de peças elétricas, acessórios e congêneres		
Valor estimado total sem desconto:		

**Valor Total Previsto: R\$ xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxx)**

Validade da Proposta: 60 dias (não inferior a sessenta dias)

Essa proposta de preço contempla a integralidade das especificações constantes do Termo de Referência, Anexo "I" do Edital e que concorda e cumprirá todas as suas prescrições.

Os preços contidos nessa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Prazo de entrega \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2024  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 13/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e Data

\_\_\_\_\_

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2024**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e Data

\_\_\_\_\_

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2024**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor  
de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2024**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024**

**ANEXO X – MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2024

**OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e peças elétricas, originais, genuínas e outras, para veículos leves, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal, com prestação de serviços de mecânica, serviços elétricos, chapeação, latoaria e pintura, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, do tipo “maior desconto por lote”, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.**

Aos dias, XXX de XXX de 2024 o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede na Av. Jorge Lacerda, nº 1180 – centro, Vidal Ramos, CEP: 88.4443-000 - Telefone: (47) 3356-2300, representado seu Prefeito, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e peças elétricas, originais, genuínas e outras, para veículos leves, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal, com prestação de serviços de mecânica, serviços elétricos, chapeação, latoaria e pintura, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, do tipo “maior desconto por lote”, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2024**

realizado em \_\_/\_\_/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

## **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2023, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Ata tem por objeto o ....., das marcas constantes do Termo de Referência, para atender aos veículos que compõem a frota municipal e demais fundos municipais, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº xx/xxxx e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga o Município de Vidal Ramos com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – O Município de Vidal Ramos, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se a peça e/ou serviço a ser adquirida será genuína, original ou outra, nas condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº \_\_/2024, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os serviços de pedreiro e auxiliar, da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PAGAMENTO**

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 - Os descontos serão aplicados sobre cada peça e/ou serviço, por marca, conforme os preços informados na tabela de preços do Sistema CILIA®, ou similar, conforme determinação do município de Vidal Ramos, de acordo com o tipo: genuína, original ou outra, na conformidade dos itens do Edital, sendo os seguintes, por LOTE:

## LOTES

# Tabela

**Valor Total: R\$ ,00 (xxxxx)**

**Parágrafo único:** No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela CILIA®, ou similar, conforme determinação do município de Vidal Ramos, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.

4.6. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema CILIA®, ou similar.

4.7. Caberá à Secretaria solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações

junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento

do Município.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.
- g) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- h) Não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contida no sistema AUDATEX®, CILIA®, ou similar, e com as especificações constantes deste instrumento.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Vidal Ramos, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Vidal Ramos qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Vidal Ramos.
- n) Indenizar terceiros e/ou ao Município de Vidal Ramos, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- o) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Vidal Ramos toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
- p) Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.
- q) As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.
- r) Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.
- s) As peças genuínas serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.
- t) As peças não genuínas ou originais (paralelas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMODE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de

Preços;

- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS - SC, através da Secretaria Municipal de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externamente intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Vidal Ramos, XXX de XXX de 2024.

.....

CONTRATANTE

.....

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:

Nome: ..... CPF .....

ASSINATURA

TESTEMUNHA 2:

Nome: ..... CPF .....

ASSINATURA